

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ/ES

E-mail: capsguacui28@gmail.com | semusguacui@gmail.com | gabinete@guacui.es.gov.br

Telefone: (28) 3553-3861

Endereço: Avenida Espírito Santo Sala 102, s/n, Centro | CEP: 29.560-000

Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Ata de Registro de Preço de nº 1076/2023. Pregão Eletrônico sob nº 430/2023. Solicitação de pagamento de nota fiscal em aberto.

Ilustre Sr. Edielson Rodrigues, Secretário de Saúde de Guaçuí;

Cumprimentando-o respeitosamente, a **Empresa Drogafonte Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rodovia BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, Galpões 01 e 02 408, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260 (**Doc. 01**), Telefone: (81) 2102-1820, E-mail: financeiro.jus@drogafonte.com.br, vem, por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao assunto em epígrafe, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, consubstanciada nos fatos e fundamentos que serão, adiante, detalhadamente expostos.

Como é do vosso conhecimento, a Empresa Drogafonte participou do **Pregão Eletrônico nº 430/2023 (Doc. 02)**, tendo posteriormente firmado a **Ata de Registro de Preços nº 1076/2023 (Doc.03)** junto ao Município de Guaçuí para o fornecimento de medicamentos.

No entanto, a Drogafonte, vem sofrendo com dificuldades no recebimento dos valores, referentes à **Nota Fiscal nº 459.648 (Doc. 04)**, oriunda da **Autorização de Fornecimento nº 228/2024**

(Doc. 05), frisa-se que o medicamento constante na nota fiscal em questão foi entregue a esta Administração há mais de 06 (seis) meses (Doc. 06), porém, até o presente momento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí não arcou com a contraprestação financeira devida.

Deste modo, vem notificar esta Administração e requerer a adoção das medidas cabíveis para resolução de tal problema e quitação da nota fiscal pendente, ou para que seja apresentada informações e justificativa dos atrasos.

1. DOS FATOS:

Desde o início da execução da Ata de Registro de Preços, a Droga fonte se dedica ao integral cumprimento das condições pactuadas para garantir o atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde com excelência e celeridade, com especial atenção para garantir a manutenção do serviço público essencial de saúde à população.

Em que pese o zelo da empresa, a boa relação existente entre as partes e, também, a ciência da empresa quanto à boa-fé do Município de Guaçuí, **algumas dificuldades vêm sendo enfrentadas quanto ao recebimento, pela empresa, da contraprestação financeira cabível em razão do fornecimento de medicamento solicitado e já entregue.**

Para facilitar a compreensão, expõe-se planilha abaixo, que contém o detalhamento das informações referentes à nota fiscal com o pagamento em aberto até a presente data:

Empenho	Nota Fiscal	Data de Entrega	Data de Vencimento	Valor Nominal
0002445/2024	459648	18/07/2024	21/08/2024	R\$9.916,80

Como é possível constatar a partir da planilha acima, **ao mesmo tempo em que o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí/ES, possui a necessidade de adquirir medicamentos em volume significativo, a Drogafonte, para atender com máxima celeridade e atenção, vem arcando com todos os custos inerentes à aquisição e ao fornecimento do produto solicitado, sem receber a respectiva contrapartida** pela execução dos objetos da Ata de Registro de Preços em comento, o que impõe ônus desarrazoado à empresa, frisa-se, há vários meses.

Importa destacar que a Drogafonte protocolou um requerimento em 14/03/2025 junto ao Município de Guaçuí, no qual solicita uma resposta sobre o atraso no pagamento da Nota Fiscal nº 459648, bem como uma previsão relacionada a data em que vai ocorrer o devido pagamento, tendo recebido como resposta o documento em anexo (**Doc. 07**).

2. DO DIREITO

Primeiramente, é importante mencionar que o **Pregão Eletrônico sob nº 430/2023** e sua **Ata de Registro de Preço nº 1076/2023**, em comento **foram regidos sob a antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, revogada em 30/12/2023. Porém, conforme previsto na nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, **os contratos decorrentes dela permanecem sob o seu regimento**, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.** (Grifos acrescidos)*

Dessa forma, a antiga lei impunha que o edital deveria prever prazo de pagamento não superior a 30 dias (art. 40, inciso XIV, alínea A). Vejamos o que dispõe, em sua cláusula 5, o Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico 430/2023:

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Esclarece-se que a obrigação principal decorrente de um contrato administrativo para o particular contratado é a entrega da prestação devida por este em face do contrato firmado com a Administração Pública, cujo objeto é a obrigação de dar ou de fazer, nos termos previamente definidos. Entretanto, **a Administração Pública também se vincula a uma obrigação, qual seja, o pagamento, que nada mais é do que uma contraprestação à prestação do particular contratado.** Diante disso,

cumprir destacar que, **uma vez reconhecida a prestação dos serviços pelo particular em favor da Administração Pública, surge, necessariamente, a obrigação de pagar do Poder Público**, que, quando não efetuada, configura-se o enriquecimento sem causa.

Nota Fiscal	Data de Entrega	Nota de Empenho	Valor Nominal
459.648	21/08/2024	0002445/2024	R\$9.916,80
Valor total			R\$9.916,80

Neste contexto, **ao deixar de adimplir com o necessário pagamento da contraprestação à Drogafonte, restará configurada a conduta de enriquecimento ilícito por parte do Município de Guaçu, que é veementemente proibida pelo ordenamento jurídico, de modo que cabe à Administração Pública o dever de indenizar/restituir quaisquer atividades desempenhadas em seu favor, não podendo negar-se ao pagamento ou ressarcimento de quem as exerceu.**

Como não poderia deixar de ser, **a jurisprudência pátria é pacífica quanto ao entendimento neste mesmo sentido:**

*APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE COBRANÇA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – FALTA DE PAGAMENTO POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL – NOTAS DE EMPENHO ASSINADAS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA – PAGAMENTO PARCIAL - **VEDADO O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO PODER PÚBLICO - OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO** - SENTENÇA MANTIDA – MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – À UNANIMIDADE. 1. No caso concreto dos autos restou demonstrado o fornecimento material ao Município, impondo-se o pagamento da contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito do Ente Público; 2. Recurso conhecido e improvido (Apelação Cível nº 201900812912 nº único0000524-46.2018.8.25.0017 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Alberto Romeu Gouveia Leite - Julgado em 19/11/2019) (TJ-SE - AC: 00005244620188250017, Relator: Alberto Romeu Gouveia Leite, Data de Julgamento: 19/11/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL). (Grifos acrescidos)*

*APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. COBRANÇA. NULIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. NÃO DESONERA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. **COMPROVADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA E AUSÊNCIA DE PROVA DO RESPECTIVO PAGAMENTO. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO PODER PÚBLICO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR. JUROS E CORREÇÃO CONFORME TESES TRIBUNAIS SUPERIORES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. 1. Trata-se de ação de cobrança ajuizada por empresa contra o Estado do Tocantins objetivando o pagamento pela comprovada prestação de serviços, tendo o ente público alegado não serem devidos os valores cobrados, em razão da declaração de nulidade do procedimento licitatório e decorrente contrato administrativo firmado. 2. A legislação pátria resguarda o dever de indenizar da Administração Pública aos contratados pelo serviço executado, desde que provado o serviço, ainda que a contratação seja nula, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº. 8.666/1993, art. 59, parágrafo único). **In casu, não restam dúvidas acerca da regular prestação dos serviços pela empresa contratada.** 3. Desse modo, caberia ao ente estatal, ora apelante, a desconstituição do direito autoral invocado, porquanto lhe compete o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, nos termos do artigo 373, inciso II, do CPC; o que não ocorreu. Destarte, **tendo a ora apelada*****

comprovado ter prestado o serviço, não pode sofrer prejuízos por quem deve zelar pela legalidade dos atos da administração pública estadual, em ferimento aos princípios da boa-fé e da moralidade administrativa, sob pena de locupletamento ilícito pelo poder público. 4. No caso em apreço, conforme entendimento do STJ, ainda que nulo o contrato administrativo, a Administração não fica eximida de pagar pelo fornecimento dos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito. A escusa do Poder Público em arcar com o débito comprovado enseja o enriquecimento sem causa e ofensa ao princípio da boa-fé objetiva. [...] (Apelação/Remessa Necessária 5011975-82.2011.8.27.2729, Rel. EURÍPEDES LAMOUNIER, GAB. DO DES. EURÍPEDES LAMOUNIER, julgado em 09/02/2022, DJe 16/02/2022 19:38:14) (TJ-TO - APL: 50119758220118272729, Relator: EURÍPEDES LAMOUNIER, Data de Julgamento: 09/02/2022, TURMAS DAS CAMARAS CIVEIS, Data de Publicação: 16/02/2022) (Grifos acrescidos)

Portanto, o inadimplemento pode resultar não somente na configuração de enriquecimento ilícito, como também na conduta de improbidade administrativa por violação às normas contratadas e à legislação aplicável, vez que os instrumentos muito bem consignaram as obrigações financeiras da Contratante.

O artigo 5º da Lei nº 8.666/93 prescreve que os pagamentos decorrentes de contratos administrativos devem ser realizados na ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, em atenção ao direito do contratado de receber as devidas contraprestações pelos seus serviços, compelindo a Administração a honrar seus compromissos contratuais:

*Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,** salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (Grifos acrescidos)*

Mais recentemente, o legislador incluiu no Código Penal o artigo 337-H que estabelece pena de reclusão de 4 a 8 anos, além de multa, para o ordenador de despesa que realizar os pagamentos em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade.

De igual forma, corroborando com a obrigatoriedade na observância da ordem cronológica, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, assim prevê expressamente em seu artigo 141, bem como em seu §2º expõe a consequência de não seguir a ordem cronológica:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: § 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. (Grifos acrescidos)

Assim, todos os pagamentos devidos pela Administração em razão de contratos decorrentes da mesma fonte de recursos devem observar a mesma fila, definida segundo a ordem cronológica de exigibilidade. Dessa forma, o inadimplemento do que tiver sido empenhado e entregue gera direito adquirido ao recebimento, que deverá ocorrer de acordo com a ordem cronológica de apresentação das faturas ao ente público.

Acontece que, o Município de Guaçuí, **não vem respeitando a ordem cronológica de exigibilidade de pagamento dos fornecimentos de medicamentos, favorecendo de modo indevido a empresa D&M SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 38.204.744/0001-09 (Doc. 08).** Isto porque, conforme o Portal da Transparência do Município de Guaçuí/ES, os valores **devidos à Drogafonte, permanecem em aberto, não tendo sido pagos até a presente data,** enquanto, **o empenho realizado posteriormente em favor da empresa D&M SAUDE EIRELI já foi liquidado e pago,** mesmo estando vinculados a mesma rubrica e fonte de recurso, ou seja, um empenho posteriormente liquidado para a empresa supramencionada foi antecipadamente pago pelo Município de Guaçuí, senão vejamos:

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE					
ANO DE EMPENHO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	DATA DA LIQUIDAÇÃO	VALOR NOMINAL	DATA DO PAGAMENTO
2024	0003955 /2024	D&M SAUDE EIRELI	02/12/2024	R\$ 19.699,92	11/04/2025
2024	0002445 /2024	DROGAFONTE LTDA	04/09/2024	R\$ 9.916,80	NÃO PAGO

Ademais, ocorre que **a realização de pagamento em valor de, aproximadamente, dezessete vezes superior ao montante empenhado e liquidado** configura em violação aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, especialmente à legalidade, à moralidade, à eficiência e à transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, visto que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifos acrescidos)*

A primeira irregularidade apresentada é a **quebra da ordem cronológica** de pagamentos, vedada pelo **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, sendo assim, o descumprimento dessa sistemática ensejará a Responsabilidade Cível, Penal e Administrativa do servidor responsável pela **quebra injustificada da ordem**. Além disso, **o pagamento extrapola, de forma implausível, o valor empenhado e liquidado, sem qualquer justificativa concreta**, comprometendo a regularidade da execução orçamentária, senão vejamos:

CREDOR	Nº DO EMPENHO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
D&M SAUDE EIRELI	0003955/2024	<u>R\$ 1.144,46</u>	<u>R\$ 1.296,00</u>	<u>R\$ 19.699,92</u>

Tal prática fere o disposto na **Lei nº 4.320/64, em seu art. 63, §1º, inciso II**, o qual afirma que na fase de liquidação da despesa há a **verificação do valor exato a ser pago** ao credor, entretanto, o valor pago a Empresa D&M SAUDE EIRELI supera, injustificadamente, o valor liquidado em, **aproximadamente, 17 vezes**. Ademais, segundo o mesmo artigo citado da **Lei nº 4.320/64, em seu § 2º, inciso II**, a liquidação da despesa necessita ter por base a nota de empenho, porém, nota-se que **o valor liquidado é superior ao valor empenhado**.

Verifica-se ainda uma irregularidade adicional com relação ao empenho nº 0003955/2024, no Portal de Transparência de Guaçuí, o número do empenho utilizado no pagamento da empresa D&M SAUDE EIRELI encontra-se vinculado também a outro empenho cujo é o Sr. IVAN DA SILVA MOREIRA (Doc. 09), o que provoca dúvidas quanto à regularidade da execução orçamentária por parte da atual gestão à frente do Município de Guaçuí.

Por fim, destaca-se que **as despesas ora cobradas foram contraídas na gestão anterior, sob o comando do ex-prefeito Marcos Luiz Jauhar, nos dois últimos quadrimestres do seu último mandato, sem que houvesse o devido lastro orçamentário ou financeiro, em aparente afronta ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tal conduta, além de configurar irregularidade administrativa, pode se enquadrar como crime previsto no artigo 359-C do Código Penal, que tipifica a assunção de despesa nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do prefeito como crime, com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.**

  /Drogafonte  www.drogafonte.com.br  (81) 2102-1819  Televidas: (81) 2102.1830

Portanto, cumpra à atual Administração, sob a liderança do Prefeito Vagner Rodrigues Pereira — eleito em 2024 — adotar providências administrativas e legais para regularizar os débitos herdados, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, continuidade do serviço público e boa-fé contratual.

Uma possível omissão por parte da nova gestão, além de comprometer a credibilidade institucional, poderá caracterizar conivência com o ilícito e ensejar responsabilização solidária por eventuais danos ao erário.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a Drogafonte LTDA **requer:**

1) Que o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, providencie o pagamento do valor devido a requerente, passando a respeitar a ordem cronológica dos pagamentos, no sentido de que seja garantido o respeito às disposições normativas e aos princípios acima expostos.

2) Que o Município preste, de forma clara e fundamentada, no prazo legal, esclarecimentos à Drogafonte quanto à diferença entre os valores empenhados e liquidados em comparação ao valor efetivamente pago à D&M Saúde Eireli (CNPJ: 38.204.744/0001-09) no âmbito do empenho nº 0003955/2024 e também esclarecimentos em relação ao número do referido empenho estar vinculado a dois credores distintos.

Diante do requerido, a Drogafonte, espera a resolução do problema ou uma manifestação com a devida previsão de pagamento dentro do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, caso persista o débito em comento e não haja nenhuma manifestação, poderá a empresa tomar as medidas cabíveis, tais como: apresentar Notícia de Fato ao Ministério Público do Espírito Santo, ingressar com medida cautelar perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e ainda, dar a devida publicidade que o caso enseja perante a imprensa e a Câmara de Vereadores de Guaçuí, uma vez que se trata de questão de interesse público e difuso.

Por estar firme em suas razões e na certeza do seu bom direito, a Drogafonte LTDA aguarda o retorno deste Município sobre o requerimento ora apresentado, no prazo estipulado, esperando que não se faça necessário seguir com a adoção das medidas acima citadas.

Atenciosamente,
Paulista, 12 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CLERICUZI

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
RODRIGUES CLERICUZI
Dados: 2025.05.12
17:26:18 -03'00'

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Nesse ato representado por
Pedro Henrique Rodrigues Clericuzi

E-MAIL: FINANCEIRO.JUS@DROGAFONTE.COM.BR



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO	
CPF/CNPJ: 293.247.854-00	
Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DROGAFONTE LTDA	
NIRE: 26200334168	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
26900824524	6
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 44.689.286.296.23	
Emissão: 17/11/2022 07:29:32	

RECIFE, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 228231698



CONTROLE: 4468928629623 CPF SOLICITANTE: 293.247.854-00 NIRE: 26200334168 EMITIDA: 17/11/2022 PROTOCOLO: 228231698



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC_zHe3-r_1VzQ&chave2=bivHKOcZXWAGXCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 41 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
"DROGAFONTE LTDA"**

- (i) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1622040 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezesete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061.540; e
- (ii) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do RG nº 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 487, casa 08, Condomínio Residencial Jardins de Monet, no Bairro de Monteiro, em Recife/PE, CEP 52.071-640;

únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob NIRE nº 2620.033.416-8, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.778.201/0001-26 ("**Sociedade**"), deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Objeto

- 1.1. Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, decidem os sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir as atividades de (i) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); (ii) serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); (iii) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07); e (iv) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00), de forma que a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3MOC_zHe3-r_1VzQ&chave2=bivHkOtZXwAGXcKi4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
 5211-7/01 - Armazenagem em geral – emissão de warrant - e distribuição;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
 Importação de produtos à base de cannabis para fins medicinais, de uso humano, bem como sua distribuição e a sua comercialização no Brasil, de acordo com as normas pertinentes estabelecidas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e também a importação de outros produtos medicinais e sua comercialização e venda de artigos uso pessoais.”

2. Abertura de Unidades Auxiliares

- 2.1. Decidem os sócios, abrir uma unidade auxiliar do tipo Oficina de Reparação que se localizará na Rua Gaspar Perez, nº 130 Galpão, no Bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-350 e terá como objeto social: (i) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); (ii) serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); e (iii) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07).
- 2.2. Em virtude das alterações realizadas anteriormente, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wixY3M0CzHe3-r1VzQ&chave2=biVYHKOtZXWAGXCKi4Pdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

"CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede localizada na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260.

Parágrafo Único – A Sociedade possui 03 (três) unidades auxiliares, sendo (i) um escritório administrativo localizado na Rua Frederico Simões, nº 153, sala 712, Edf. Empresarial Orlando Gomes, bairro do Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774; (ii) um escritório administrativo localizado na Rua Barão de Bonito, nº 408, no Bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-080; e (iii) uma oficina de reparação localizada na Rua Gaspar Perez, nº 130 Galpão, no Bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-350."

3. Demais cláusulas

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4. Consolidação

4.1. Tendo em vista a(s) alteração(ões) acima estabelecida(s), consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DROGAFONTE LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede localizada na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260.

Parágrafo Único – A Sociedade possui 03 (três) unidades auxiliares, sendo (i) um escritório administrativo localizado na Rua Frederico Simões, nº 153, sala 712, Edf. Empresarial Orlando Gomes, bairro do Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774; (ii) um escritório administrativo localizado na Rua Barão de Bonito, nº 408, no Bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-080; e (iii) uma oficina de reparação localizada na Rua Gaspar Perez, nº 130 Galpão, no Bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-350.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX1Y2M0C_ZHe3-r_1VzQ&chave2=bivVHKotZXWAGXCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
5211-7/01 - Armazenagem em geral – emissão de warrant - e distribuição;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
Importação de produtos à base de cannabis para fins medicinais, de uso humano, bem como sua distribuição e a sua comercialização no Brasil, de acordo com as normas pertinentes estabelecidas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e também a importação de outros produtos medicinais e sua comercialização e venda de artigos uso pessoais.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOG_zhe3-r_1vzQ&chave2=biVYHKotZXWAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

CLÁUSULA SEXTA. A Sociedade tem capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, de valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho	5.700.000	95	5.700.000,00
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto	300.000	5	300.000,00
Total	6.000.000	100	6.000.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da Sociedade é de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7ixY2M0C_zHe3-r_1VzQ&chave2=biVtHk0tZXWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido mediante aprovação da totalidade do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A aprovação e destinação dos resultados do exercício social da Sociedade será dada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, cuja deliberação será tomada em reunião de sócios, convocada para o referido fim. Se aprovada a distribuição de dividendos aos sócios, essa poderá ser apurada de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, em conformidade com a contribuição dos sócios para a consecução dos resultados da Sociedade no respectivo exercício, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do inventário e dos balanços mencionados no *caput* desta Cláusula, é facultado à Sociedade elaborar balancetes intermediários para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem mais da metade do capital social, podendo também para esses casos ser apurada nos termos da autorização de distribuição desproporcional indicada no Parágrafo Primeiro anterior.

Parágrafo Terceiro – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observando os quóruns previstos em Lei, nos casos em que não houver quórum mais elevado expressamente previsto neste Contrato. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3MOG_zHe3-r_1vZQaChave2=biVYHKotZXWAGCKiAFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05655461471-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO|29324785400-EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

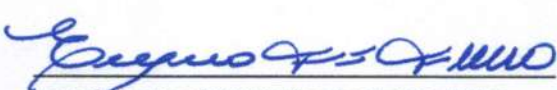
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato e na legislação pertinente serão resolvidos conforme a Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife/PE, 08 de agosto de 2022.


Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
CPF/ME: 293.247.854-00


Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/ME: 056.554.614-71

31/08/2022



Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168

Nome da empresa DROGAFONTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63582973497683

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AMANDA DIOMERY BARBOSA FERREIRA, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:57:02 GMT-03:00, CNS: 07.351-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO ANDRADE LIMA/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



228592887

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DROGAFONTE LTDA
PROTOCOLO	228592887 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200334168
CNPJ 08.778.201/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022
SOB N: 20228592887

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 26900844029
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228592887

FILIAIS NA UF

NIRE 26900844029
CNPJ 08.778.201/0009-83
ENDEREÇO: R GASPAR PEREZ, RECIFE - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05655461471 - EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO - Assinado em 30/08/2022 às 09:12:54
Cpf: 29324785400 - EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - Assinado em 30/08/2022 às 09:11:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

31/08/2022



Certifico o Registro em 31/08/2022
Arquivamento 20228592887 de 31/08/2022 Protocolo 228592887 de 30/08/2022 NIRE 26200334168
Nome da empresa DROGAFONTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63582973497683



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** doravante denominada **SESA**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, conforme Processo nº **2023-FTV2Q**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria da SESA nº. 292-S, de 29/07/2022, publicada em 01/08/2022, e alterações conforme Portaria 321-S de 17/08/2022 publicada em 18/08/2022 e Portaria 347-S de 13/09/2022 publicada em 14/09/2022; e Portaria nº 129-S, de 29 de março de 2023 publicada em 30/03/2023**; nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital, com a finalidade de atender aos Hospitais/Unidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo e aos Municípios partícipes; contribuindo para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos neste Estado, conforme Anexo I, uma vez que os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, através da Gerência de Assistência Farmacêutica – **GEAF/SERP da SESA**, situada em Vitória/ES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – **SIGA**", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

Início de Acolhimento das Propostas:	Dia 05/06/2023
Limite para Acolhimento das Propostas:	Às 08h, do dia 19/06/2023
Data e Horário da Abertura das Propostas:	Às 08:01h, do dia 19/06/2023
Data e Horário de Abertura da Sessão Pública:	Às 14:00 h, do dia 19/06/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços de MEDICAMENTOS - SERP**, para posterior fornecimento, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no **Anexo I** do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial; interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8666/93, conforme acórdão de relação do TCU N. 8271/2011 – 2ª Câmara.

10.2.5.2 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.

10.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

10.4 - Quando for o caso, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

11 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 coordenar o processo licitatório;

11.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável

pela sua elaboração;

11.1.3 conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 dirigir a etapa de lances;

11.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.7 registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.8 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.9 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 12.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 12.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 12.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 12.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.compras.es.gov.br na aba **Pesquisar editais**, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

15 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 15.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
- 15.1.2 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item **17.2**, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (**www.compras.es.gov.br – Informando o nº do Pregão**).
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
 - 16.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
 - 16.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
 - 16.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 16.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item **16.13.2**.
- 16.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 16.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 16.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (**Anexo II.A**) e dos Documentos de Habilitação (**Anexo III**).

17.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpl.doc@saude.es.gov.br – **Informando o nº do Pregão**).

17.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (cpl.doc@saude.es.gov.br – **Informando o nº do Pregão**), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail (**cpl.doc@saude.es.gov.br – Informando o nº do Pregão**), em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

17.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do **Anexo III**.

- 17.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 20.1.4 Apresentar documento falso;
 - 20.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
 - 20.1.6 Não mantiver a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

20.1.7 Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – R\$ 408.399,90 (quatrocentos e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Lote 02 – R\$ 1.489.356,96 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);

Lote 03 – R\$ 1.031.222,60 (um milhão e trinta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

Lote 04 – R\$ 279.234,56 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Lote 05 – R\$ 597.536,97 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

Lote 06 – R\$ 700.264,00 (setecentos mil e duzentos e sessenta e quatro reais);

- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 21.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 21.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.15 a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória - ES, 01 de junho de 2023

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA
Pregoeira Oficial – CPL/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	243211	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMP.	590.600	0,6915	408.399,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							408.399,90

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	243212	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO	COMP.	1.948.400	0,7644	1.489.356,96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

			/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							1.489.356,96

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	50018	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	3.555.940	0,2900	1.031.222,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							1.031.222,60

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4	50019	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS.	FRASCO	39.664	7,0400	279.234,56
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							279.234,56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	71096	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO1: LEVOMEPRIMAZINA 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP. REVESTIDO	1.265.700	0,4721	597.536,97
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							597.536,97

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	71097	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO1: LEVOMEPRIMAZINA 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO..	COMP. REVESTIDO	921.400	0,7600	700.264,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06							700.264,00

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1– Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela **CMED**, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da **ANVISA** que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da **ANVISA** que desobrique o registro dos preços tanto na **CMED** quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;
- b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;
- c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;
- e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.
- h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 1.5.1 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

2.1.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

2.1.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

2.2.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2.2.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

2.2.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

2.2.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

2.2.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

2.2.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- 3.4.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**
- 3.4.2 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- 3.4.3 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

1. QUADRO RESUMO.

1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).
1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002.
1.04. Estimativa de custos global:	R\$ 4.506.014,99
1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
1.06. Informação Orçamentária:	Ver em <i>Anexo III - Relatório de despesa</i>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

	<i>orçamentária</i>
1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do SERP.

1.08. Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Lilian Christo de Oliveira Soares – Farmacêutica – SESA/GEAF/SERP – matrícula 4212860 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.	
1.09. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.00 27/03/2023
1.10. Data prevista para implantação:	180 dias após a abertura do processo.

1.11. Fiscalização:

Gestor de ata: Gestor de ata: Lilian Christo de Oliveira Soares – Farmacêutica – SESA/GEAF/SERP – matrícula 4212860 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359. Gestor e Fiscal de contrato: Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO.

Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Considerando a Portaria 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece os medicamentos disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

Considerando as Portarias MS-GM de Consolidação nº 2/17 e Portaria MS-GM de Consolidação nº 6/17, alterada pela portaria Nº 3.193/GM/MS, de 9 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) tem caráter tripartite, ou seja, garantido pela União, Estados e Municípios, e que estão divididos em três Componentes da Assistência Farmacêutica: Básico, Estratégico e Especializado, sendo que a aquisição de medicamentos do Componente Básico é de responsabilidade do município;

Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, pactuada na CIB, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Federais nº 3.931/01 e nº 4.342/02, assim como pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/07 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), com as seguintes características e/ou benefícios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- O SERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo e o primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e insumos e inserir o Termo de Adesão assinado pelo Prefeito Municipal.
- O Termo de adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde.
- Somente após a realização da adesão que o sistema fica disponível para que o usuário realize a Programação anual dos medicamentos e insumos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico responsável do município participante.
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.
- Para que o Município execute a ata proveniente deste processo é necessário que seja montado um processo interno para a efetivação da aquisição dos medicamentos e insumos, que consiste basicamente na autorização do Secretário Municipal de Saúde e empenho da solicitação.
- O SERP possui uma edição por ano sendo definida uma lista de medicamentos atualizada a cada edição. O elenco da lista de medicamentos e insumos do SERP é revisado e atualizado a cada edição conforme o elenco da REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Em 2023 o SERP realiza a sua 15ª edição contemplando uma lista de 309 itens contendo os medicamentos e insumos em comum na REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS)/Farmácia Básica e Unidades Municipais de Urgência e Emergência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Dessa forma, os medicamentos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos contemplados na 15ª edição do SERP para atender à demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes desta edição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Segue abaixo relacionado relação total dos itens a serem adquiridos.

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	CAP	CONFAZ	Quant. Min.**	Quant. Máx.
1.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			59060	590600
2.	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO			194840	1948400
3.	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO			355594	3555940
4.	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA:	FRASCO			3966	39664



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

	SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS					
5.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LEVOMEPROMAZINA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO		X	126570	1265700
6.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LEVOMEPROMAZINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO			92140	921400

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE ADESÃO.

Os quantitativos informados pelos municípios participantes para o consumo de 12 meses estão discriminados no *Anexo I - Relatório de Programações requisitadas*.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

4.2. Alvará Sanitário - (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.3.1. Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante.

Além da documentação especificada nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

4.4. Certificado de Registro – de medicamentos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

As exigências contidas nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Para tornar mais eficiente o gerenciamento dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado o **Sistema Estadual de Registro de Preço (SERP)** com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada, otimizando a aplicação de recursos financeiros, reduzindo gastos na compra de medicamentos e fornecidos e pelos municípios, a Secretaria Estadual de Saúde, viabilizou a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP).

Nesse contexto, informo que a programação (quantitativo) anual dos medicamentos, assim como o gerenciamento dos recursos, tais como execução da ata, o recebimento dos medicamentos e pagamento ao fornecedor é responsabilidade dos Municípios.

Diante do exposto, informo que a fiscalização da execução das atas é exercida pelos Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica, assim como, nos demais órgãos que participarem do processo, a fiscalização é designada no próprio local, e, que diante de alguma irregularidade reportam-se ao gestor da ata.

5.2. A aceitação dos medicamentos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

5.3. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.4. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

5.6. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

5.7. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.8. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no *Anexo II - Relatório de endereço de entrega* deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA.

7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

7.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA.

Ver relatório de local de entrega dos municípios participantes em *Anexo II – Relatório de endereço de entrega*.

7.1.3. DO PRAZO DE GARANTIA.

Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

7.1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, QUANDO REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme item 3 e 3.1 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA.

Não se aplica.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

10.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

10.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

10.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

10.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado dos Municípios na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.

10.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.8. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11. ASSINATURAS E APROVAÇÕES.

Autor(a): Lilian Christo de Oliveira Soares

Chefe de Núcleo Especial: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Aprovado por:

Gerente: Maria José Sartório

Vitória, 27 de março de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO I

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 01

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Água Doce doNorte	5000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Apiacá	2000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	100000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Baixo Guandu	6000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Barra de SãoFrancisco	5000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Bom Jesus doNorte	5000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cachoeiro deltapemirim	36000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cariacica	10000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Castelo	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	2000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Fundão	30000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibatiba	30000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibitirama	2000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itapemirim	15000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	João Neiva	10000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	10000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Montanha	15000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muniz Freire	10000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muqui	7200
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Pedro Canário	80000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Piúma	1000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ponto Belo	1000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	6000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Rio Novo do Sul	24000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	4800
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	40000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Mateus	600
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vargem Alta	3000
CLOMIPRAMINA 10MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vila Velha	120000

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 02

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Afonso Cláudio	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Alegre	22500
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Apiacá	8000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Aracruz	60000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	150000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Baixo Guandu	12000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	5000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Boa Esperança	15000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	5000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cachoeiro de Itapemirim	172800
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cariacica	50000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Castelo	80000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Colatina	40000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	5000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Domingos Martins	50000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	2000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ecoporanga	1700
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Fundão	30000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Guaçuí	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Guarapari	25000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibatiba	60000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibiraçu	1500
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibitirama	2000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Iconha	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Irupi	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itaguaçu	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itapemirim	30000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itarana	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Jaguareé	2500
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Jerônimo Monteiro	5000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	João Neiva	200000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Laranja da Terra	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Linhares	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Marataízes	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	50000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Montanha	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muniz Freire	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muqui	14400
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Nova Venécia	20000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Pedro Canário	80000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Piúma	2000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ponto Belo	1000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Rio Novo do Sul	36000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	10000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	40000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Teresa	5000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	40000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Gabriel da Palha	15000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Mateus	30000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Serra	96000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vargem Alta	25000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	29000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Viana	60000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vila Valério	7000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vila Velha	65000
CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vitória	83000

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 03

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Afonso Cláudio	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	23000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Alegre	12500
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Alfredo Chaves	12000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Alto Rio Novo	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Apiacá	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Aracruz	80000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Baixo Guandu	12000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Boa Esperança	10000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cachoeiro de Itapemirim	144000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Cariacica	223000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Castelo	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Colatina	80000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Conceição da Barra	72000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	3000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Domingos Martins	35000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	8000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Fundão	60000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Guaçuí	45000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Guarapari	22000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibatiba	100000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibiraçu	2000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ibitirama	3000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Iconha	12000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Irupi	10000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itaguaçu	5000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itapemirim	60000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Itarana	10000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Lúna	25000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Jaguaré	3500
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Jerônimo Monteiro	4000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	João Neiva	200000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Laranja da Terra	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Linhares	300000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Mantenópolis	6000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Maratáizes	35000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Marechal Floriano	16000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Montanha	50000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muniz Freire	30000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Muqui	8640
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Nova Venécia	80000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Pedro Canário	100000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Piúma	15000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Ponto Belo	200
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	16000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Rio Bananal	1500
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Rio Novo do Sul	20000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	10000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	35000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Santa Teresa	6500
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	45000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Gabriel da Palha	15000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	São Mateus	30000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Serra	438000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Sooretama	80000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vargem Alta	10000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	9000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Viana	200000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vila Pavão	5000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vila Velha	250000
CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	Vitória	217500

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 04

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Alegre	250
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Apiacá	100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Aracruz	300
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Atílio Vivácqua	100
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Baixo Guandu	100
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Barra de São Francisco	400
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Bom Jesus do Norte	3000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Cachoeiro de Itapemirim	1080
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Cariacica	800
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Divino de São Lourenço	200
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Ibatiba	5000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Ibiraçu	200
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Irupi	200
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Itapemirim	1000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	João Neiva	2000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Marataízes	200
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Montanha	1000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Muniz Freire	150
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Muqui	144
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Nova Venécia	100
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Ponto Belo	200
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Presidente Kennedy	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Santa Maria de Jetibá	40
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	São Domingos do Norte	20000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	São Mateus	50
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Viana	2000
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Vila Velha	500
CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO SOLUCAO ORAL	Vitória	350

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 05

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Afonso Cláudio	10000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	5000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Alegre	17500
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	500
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	12000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	50000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	10000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	50000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Cariacica	10000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	2000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	10000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Ibatiba	80000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Ibitirama	3000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Itapemirim	15000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Laranja da Terra	4000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Linhares	200000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Montanha	30000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Muniz Freire	6000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Muqui	14400
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	80000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	100000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Ponto Belo	1000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	12000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	10000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	30000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	São Mateus	60000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	5000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	8000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	1000
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Vila Velha	75000

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

LOTE 06

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Alegre	25000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Aracruz	80000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	500
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	12000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	25000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Cariacica	10000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	2000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	15000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Guaçuí	40000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibatiba	30000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibiraçu	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibitirama	3000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Itapemirim	15000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Itarana	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	João Neiva	200000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Laranja da Terra	4000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Linhares	200000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Marataízes	35000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Montanha	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Muniz Freire	8000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Muqui	7200
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	80000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	100000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ponto Belo	1000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	9000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	10000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	30000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	São Mateus	60000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	4000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vila Velha	75000

ANEXO II

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 86, CENTRO, 29600-000 Tel.: (27) 3269-2732 hudson.farmaciasbasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 farmaciaadn@saude.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 69, CENTRO, 29500-000 cafalegrees@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO, 29240-000 Tel.: (27) 3269-2732 pablopicolij@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA: ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 165, SANTA BARBARA, 29760-000 waleskams@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA JOÃO TENENTE, Nº 04, CENTRO, 29450-000 Tel.: (28)3557-0097 uafapiaca@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA, 29192-030 Tel.: (27) 3270-7422 ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PRAÇA JOSE LOPES VALENTIM, Nº 2, CENTRO, 29490-000 farmaciabasica@pmav.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL AV. CARLOS DE MEDEIROS, Nº 150, CENTRO, 29730-000 assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UNIDADE DE SAÚDE ALVINO CAMPOS RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 01, CENTRO, 29800-000 farmaciabasicabsf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000 farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA ASTOLPHO LOBO, Nº 263, CENTRO, 29460-000 iris_chote1@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	ALMOXARIFADO RUA PROJETADA, Nº S/N, LOTEAMENTO ULIANA, 29630-000 Tel.: (27)3733-1204 farmacia@brejetuba.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA 25 DE MARÇO, Nº 73/79, CENTRO, 29300-100 (28) 3521-8163 farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 (27) 3354-5603



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

	silei.almeida@cariacica.es.gov.br rosana.palma@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	FARMÁCIA MUNICIPAL RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52, SANTO ANDREZINHO, 29360-000 Tel.: (28) 3542-8509 farmaciacaf@castelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	ALMOXRIFADO MUNICIPAL RUA PEDRO EPICHIM, Nº 188, CENTRO, 29700-023 Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110 caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	RODOVIA ADOLPHO SERRA, Nº 500, NOVA BARRA, 29960-000 Tel.: (37) 99180-6766 farbasica.barra@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº300, PEDRO RIGO, CEP: 29370-000 farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AV. PEDRO BATISTA DE ÁGUIAR, Nº 123, SANTA CRUZ, 29590-000 farmacia@dsl.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA SETE DE SETEMBRO, Nº S/N, CENTRO, 29260-000 Tel.: (27) 3268-3330 farmacia@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA, Nº 0, CENTRO, 29580-000 Tel.: (28) 3559-1137 farmaciabasicadrp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA FLORIANO RUBIM, Nº 20, CENTRO, 29850-000 farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CESAR PEGORETTI, Nº 0, OZEIAS, 29185-000 Tel.: (27) 3267-1500 fundaofarmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	RUA ALVINO PAULO PEREIRA, Nº 430, NOVO BRASIL, 29724-980 Tel.: (27) 99793-9976



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

	almoxarifadomedhosppmgl@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 86, CENTRO, 29560-000 farmacinhabasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 Tel.: (28) 3362-4678 almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIMAS AMBROSIO TRINDADE, Nº SN, CENTRO, 29395-000 georginasouzadiaz@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-000 almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000 priscillalemos84@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MUNIZ FREIRE, Nº 65, CENTRO, 29280-000 (28) 3537-1472 farmaciabasicaconha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV 17 DE FEVEREIRO, Nº 150, CENTRO, 29690-000 assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	UNIDADE DE SAÚDE NOVA RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000 fbasica.itarana@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, Nº 107, CENTRO, 29390-000 saude@iuna.es.gov.br farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, MATA ATLÂNTICA, 29950-000 Tel.: 27 3769-2337 farmaciabasica@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA, 29550-000 Tel.: (28)3558-1535 farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA NEGRI ORESTES, nº 190, CENTRO, PAVIMENTO 1 - LADO ESQUERDO, CEP: 29680000 farmaciabasicajn@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA GERMANO STABENOW, Nº 00, CENTRO, 29615-000 Tel.: (27)3736 1323 ramal 254 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CARIACICA, Nº 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL, 29902-520 Tel.: (27) 3372-3929 assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	FARMÁCIA BÁSICA RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000 Tel.: (27) 3758-1309 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA AMÉLIA MALTASHE, Nº S/N, CIDADE NOVA, 29345-000 Tel.: (28) 3532-1429 farmacia.marataizes2015@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA EMÍLIO GUSTAVO HULLE, Nº 139, CENTRO, 29255-000 farmaciabasica.pmmf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL R. ANGELA SAVERGNINI, Nº 93, CENTRO, 29725-000 semusa@marilandia.es.gov.br tonyslap11@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

	CENTRO, 29400-000 farmacia.mimoso@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000 fbmontanha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	GALERIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 94, TERREO, SALA 01 Nº 94, CENTRO, 29380-000 farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br farmaciамfreire@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA RUA MATHEUS PAIVA, Nº 115, SANTO AGOSTINHO, 29480-000 farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA IBIRAÇU, Nº 26, MARGARETH, 29830-000 (27) 3752-1818 farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA JOSÉ MILTON BREDÁ, Nº 0, CENTRO, 29750-000 Tel.: (27) 3726-1556 farmacia@pancas.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	FARMÁCIA BÁSICA JOSÉ JESUINO DA ROCHA, Nº 0, CENTRO, 29970-000 farmaciabpc@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, ACAIACA, 29285-000 (28) 3520-7353 fbpiuma@piuma.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA SEBASTIÃO RABELO, Nº S/N, CENTRO, 29885-970 saude@pontobelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY assistenciafarmaceuticapk@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	FARMÁCIA BÁSICA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000 Tel.: (27) 3265-1101 fbpmb@yahoo.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, Nº 1, CENTRO, 29290-000 Tel.: (28) 3533-0330 farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1189, CENTRO, 29640-000 uaf@santaleopoldina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	ALMOXARIFADO SAÚDE RUA FLORIANO BERGER, Nº 294, CENTRO, 29645-000 Tel.: (27) 3263-2127 assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA DARLY NERTY VERVLOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000 Tel.: (27) 3259-3900 farmacia@santateresa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MANOEL DE ANDRADE, Nº 181, CENTRO, 29930-045 sm.farmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000 Tel.: (27) 3729-1775 farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, 29173-795 Tel.: (27) 3252-7041 farmacia.sesa@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-000 fsooretama@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000 farvalta@gmail.com valeriamendesgs@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AV. LORENZO ZANDONADE, Nº 840, VILA BETÂNEA, 29375-000 caf.saudevni@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA GUARAPARI, Nº 1242, AREINHA, 29135-341 caf.vianaes@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000 Tel.: (27) 3753-1347 farmaciabasicavp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785-000 farmaciabasicaviva@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29127-066 Tel.: (27) 3388-4334 caf.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161 Tel.: (27) 3132-5031 compras.gaf@vitoria.es.gov.br compras.gaf@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XIV

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	1001.1030300522.137	33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030300242.016	33933200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	014005.1030100562.048	33903000000	15000000150000 16000000000000 26000000000000 16210000000000 17040000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	120005.1030300182.127	33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003.1012200232 .027/016000016003.10301 01432.153	339030000000	1500/ 1600



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	060004.1030100122.048	339030000000	150000150000; 160000000000; 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1064	3.3.90.32.00	1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/ 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA	10.303.0013.2.0035	33903009	1.500.0015.0002/ 1.500.0015.0003/ 1.600.0000.4001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	040001.1030200252.114	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 1621000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	260001.1030100452.071	339030000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.1030200232.063	33903200000	1500/1621/1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	070001.1030300302.075	339030000000	160000000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	2074/2077/2078/2080	339032/339030	1211/1213/1214/ 12142100
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0000746/0000755/0000747/ 0000754	33903009000/ 33903299000	150000150000/ 160000004001/ 162100003001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	1232/1222	3.3.90.32/ 3.3.90.30	1.500.0015.0001/ 1.500.0015.1002/ 1.600.0000.0002/ 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	0160011030300682250	33903200000	15000015/1600/ 1621



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	1300061030100202106	33903200000	160200000001/ 162100000001/ 150000150001/ 160000000004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	041.001.010.000.000	3.3.90.30.04	1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	33903200000	0000050	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO	001.103.010.019.2027	33903200	1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	100005.1030300282.095	33903000000	150000150000/ 160000000004
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	07000701	339032	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA DE ECOPORANGA	33903200000	0000091	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	007100.1030200462.098	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	006007.1030300082.048	33903200000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	090009011030100142036/ 090009011030200152048	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	389	3.3.90.30.09	1.500.0015.0000/ 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	07005.1030300182.057	33903200000	150000150000/ 160000000004
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	1100051020100252090	33903000000	162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	07000510303000772028	33903200000	1500/1600



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	0000700041030300142047	33903200000 33903000000	1500/1621/1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	080081.1030300372.075 - 339030	339030	1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	1500/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	009414.103030622.369	33903000000/ 33903200000	1500/1600/1621/ 1704
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	060005.1030100082.035	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	110.002.10.303.0012.2078	33903200/ 33903000	1500/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	1030100132.039	339032000000	1500/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	110004.1030300332.073	33903200000	160000000000/ 162100000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	1211211.1030100382.147/ 121121.1030100382.160/ 121121.1030300402.169	33903000000/ 33903200000	1500/ 1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	0801	3.3.90.32.0000	150000150000 / 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	0080181030300542103	33903200000	1500/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	9000001.1030300282.078/ 9000001.1030300282.079	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	009002.1030300612.095	33903200	1500/1600/1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	000909.1030300082.051	33903200	1500/1600/1621



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	080005.1030100112.058	33903200000	160000000000/ 260000000000/ 162100000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	080005.339032.10301001 6 3.063	339032	1500/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	100005.1030200302.110	33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	005004.1030300192.109	33903200000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	080001.1030300822.125	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	1030300061.009	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	102	33903200000	150000150000, 160000000000, 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA	000008001.1030300192.063 000008001.1030200182.059 000008001.1030300192.064	339030 339032	150000150000/ 160000000000/ 160200000000/ 162100000000/ 165900000000/ 170400000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO	050061030300082077	33903000000	160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	024004103030252027/ 0240041030252150	33903000000/ 33903200000	150000150000/ 160000000000/ 163500000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	0700011030300172231	33903200000	1500/1600/1602
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1205.1030200032.084.33903 200000	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 160300000000/ 162100000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	010000010002/ 1030111262144	33903200000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001.1030300472.082	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	0001002.1030300412.077	33903200000	150000150000/ 160000009999/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.1030300162.071	33903200000	1500/1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	1030300252.050	339032000000	160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	1515103300082043	33903000000/ 33903200000	1500/1621/1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	10.303.0001.2003 1719/1760	3.3.90.30.09/ 3.3.90.32.05	150000151002/ 160000000000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	005001.1030300372.108	33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	08010010303000062047	33903000000	162100000000/ 160000000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.10303300155.046	33903200000	15000000.0000/ 16000000.0000/ 16210000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	005001.1030300212.055	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	160088.1030100232.131/ 160088.1030100282.148/ 160088.1030100312.150/ 160088.1030100312.151	33903000000/ 33903200000/ 3903000000	150000150000, 160000009999, 162100000000, 170700000000, 160200000000, 165900000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	300100.1030331042.102	3390320000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	10.303.0008.2.041	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	10.303.0003.2023	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 1.600.0055.0000/ 1.621.0058.0000

ANEXO II.B – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 430/2023

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – SERP

Prezados Senhores,

1 – Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 – Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 – Documentos exigidos para Habilitação (conforme **Anexo III** do Edital).

1.3 – Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 – Serão admitidos no preço proposto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

4.1 – unitário(s): a utilização de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;

4.2 – total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4.3 – Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar a discriminação do **preço normal e do preço com o desconto do ICMS**;

4.4 – As propostas comerciais das licitantes deverão conter o **preço resultante da isenção do ICMS conferida**, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 430/2023				
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
E-mail para envio Ordem de Fornecimento				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário com ICMS	R\$	Valor Total com ICMS	R\$
	Valor Unitário sem ICMS.	R\$	Valor Total sem ICMS	R\$
	Fabricante			
	Prazo de validade			
Nome comercial do produto				
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Nº do Registro da ANVISA				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observação:

Atenciosamente, _____

Identificação e assinatura

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de ____.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

1.3.2 Alvará Sanitário - (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.3.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.3.4 Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante.

Além da documentação especificada nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

1.3.5 Certificado de Registro – de medicamentos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

As exigências contidas nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

- 1.5.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
 - 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

3.3.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/_____
Pregão nº **430/2023**
Processo nº **2023-FTV2Q**

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, sob nº. **430/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - c) Edital e todos os seus Anexos;
 - d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o
- seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em **Anexo II – Relatório de endereço de entrega**

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do Edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- 11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- 11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- 11.1.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.1 - Compete à Contratante:

- 12.1.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 12.1.2 - definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- 12.1.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 13.2.1 - advertência;
- 13.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 13.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.4 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 13.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.2.5.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 13.2.6 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 13.2.7 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 13.2.8 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

- 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- 13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 14.1 - Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

- 15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

- 16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº **430/2023**

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À
Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone
------	----------

Autorizamos V.S.^a a fornecer o medicamento adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e **Anexo I** do Pregão nº **430/2023**, da **Ata de Registro de Preços** acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2023-FTV2Q**

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Informamos que por tratar-se de Ata de Registro de Preços, para Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do **SERP** (Sistema Estadual de Registro de Preço), quanto aos Municípios partícipes, as respectivas despesas ocorrerão pelas informações orçamentárias supramencionadas no Termo de Referência (**Anexo III**).

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5756/3347-5746/3347-5749/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

E-mail para envio de documentação: cpl.doc@saude.es.gov.br

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1076/2023

Processo nº 2023-FTV2Q – GEAF/NEGEP-SERP
Pregão nº 430/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC-ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, conforme Processo nº **2023-FTV2Q**, sob nº. **430/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26)** situada na Rodovia BR – 101 NORTE – KM 56,6, - Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – PE – CEP: 53.409-260 – Município: Paulista – **E-mail** - fernanda.fonte@drogafonte.com.br - contrato@drogafonte.com.br - **Fone:** (081) 2102-1819 / 1815 / 1836 - **FAX:** (081) 2102-1844 representado legalmente pela **Srº. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Carteira de Identidade **RG Nº 1622040 – SSP/PE** e inscrito no **CPF sob o nº 293.247.854-00**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - c) Edital e todos os seus Anexos;
 - d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em **Anexo II – Relatório de endereço de entrega**

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do Edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;

11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

11.1.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.1.2 - definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

12.1.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.4 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

13.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

-13.2.5.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.6 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.7 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.8 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor de ata: Gestor de ata: Lilian Christo de Oliveira Soares – Farmacêutica – SESA/GEAF/SERP – matrícula 4212860
geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.

Gestor e Fiscal de contrato: Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Srº. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO – CPF: 293.247.854-00
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	71097	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO: LEVOMEPRIMAZINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP. REVESTIDO	921.400

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1– Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.5.1 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

2.1.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

2.1.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

2.2.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2.2.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

2.2.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

2.2.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

2.2.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

2.2.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

3.4.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

3.4.2 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

3.4.3 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

1. QUADRO RESUMO.

1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).
1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002.
1.04. Estimativa de custos global:	R\$ 571.083,72*
1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
1.06. Informação Orçamentária:	Ver em <i>Anexo III - Relatório de despesa orçamentária</i>
1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do SERP.

1. DO OBJETO.

Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece os medicamentos disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

Considerando as Portarias MS-GM de Consolidação nº 2/17 e Portaria MS-GM de Consolidação nº 6/17, alterada pela portaria Nº 3.193/GM/MS, de 9 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) tem caráter tripartite, ou seja, garantido pela União, Estados e Municípios, e que estão divididos em três



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Componentes da Assistência Farmacêutica: Básico, Estratégico e Especializado, sendo que a aquisição de medicamentos do Componente Básico é de responsabilidade do município;

Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, pactuada na CIB, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Federais nº 3.931/01 e nº 4.342/02, assim como pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/07 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), com as seguintes características e/ou benefícios:

- O SERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e insumos e inserir o Termo de Adesão assinado pelo Prefeito Municipal.
- O Termo de adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde.
- Somente após a realização da adesão que o sistema fica disponível para que o usuário realize a Programação anual dos medicamentos e insumos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico responsável do município participante.
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.
- Para que o Município execute a ata proveniente deste processo é necessário que seja montado um processo interno para a efetivação da aquisição dos medicamentos e insumos, que consiste basicamente na autorização do Secretário Municipal de Saúde e empenho da solicitação.
- O SERP possui uma edição por ano sendo definida uma lista de medicamentos atualizada a cada edição. O elenco da lista de medicamentos e insumos do SERP é revisado e atualizado a cada edição conforme o elenco da REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Em 2023 o SERP realiza a sua 15ª edição contemplando uma lista de 309 itens contendo os medicamentos e insumos em comum na REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS)/Farmácia Básica e Unidades Municipais de Urgência e Emergência.

Dessa forma, os medicamentos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos contemplados na 15ª edição do SERP para atender à demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes desta edição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Segue abaixo relacionado relação total dos itens a serem adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	CAP	CONFAZ	Quant. Min.**	Quant. Máx.
6.	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LEVOMEPROMAZINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO			92140	921400

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE ADESAO.

Os quantitativos informados pelos municípios participantes para o consumo de 12 meses estão discriminados no *Anexo I - Relatório de Programações requisitadas*.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

4.2. Alvará Sanitário - (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.3.1. Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante.

Além da documentação especificada nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

4.4. Certificado de Registro - de medicamentos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

As exigências contidas nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Para tornar mais eficiente o gerenciamento dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado o **Sistema Estadual de Registro de Preço (SERP)** com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada, otimizando a aplicação de recursos financeiros, reduzindo gastos na compra de medicamentos e fornecidos e pelos municípios, a Secretaria Estadual de Saúde, viabilizou a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP).

Nesse contexto, informo que a programação (quantitativo) anual dos medicamentos, assim como o gerenciamento dos recursos, tais como execução da ata, o recebimento dos medicamentos e pagamento ao fornecedor é responsabilidade dos Municípios.

Diante do exposto, informo que a fiscalização da execução das atas é exercida pelos Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica, assim como, nos demais órgãos que participarem do processo, a fiscalização é designada no próprio local, e, que diante de alguma irregularidade reportam-se ao gestor da ata.

5.2. A aceitação dos medicamentos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

5.3. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.4. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.6. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

5.7. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.8. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no *Anexo II - Relatório de endereço de entrega* deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA.

7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

7.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA.

Ver relatório de local de entrega dos municípios participantes em *Anexo II – Relatório de endereço de entrega*.

7.1.3. DO PRAZO DE GARANTIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Não se aplica.

7.1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, QUANDO REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme item 3 e 3.1 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA.

Não se aplica.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

10.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

10.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

10.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

10.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado dos Municípios na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.

10.5. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.8. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11. ASSINATURAS E APROVAÇÕES.

Autor(a): Lilian Christo de Oliveira Soares

Chefe de Núcleo Especial: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Aprovado por:

Gerente: Maria José Sartório



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1076/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1076/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 430/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	71097	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO1: LEVOMEPROMAZINA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA: HIPOLABOR FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA DETENTOR DO REGISTRO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMP. REVESTIDO	921.400	0,6198	571.083,72

VALOR TOTAL.....R\$ 571.083,72

REPRESENTANTE: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) situada na Rodovia BR – 101 NORTE – KM 56,6, - Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – PE – CEP: 53.409-260 – Município: Paulista – **E-mail** - fernanda.fonte@drogafonte.com.br - contrato@drogafonte.com.br - **Fone:** (081) 2102-1819 / 1815 / 1836 - **FAX:** (081) 2102-1844 representado legalmente pela **Srº. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Carteira de Identidade **RG Nº 1622040 – SSP/PE** e inscrito no **CPF sob o nº 293.247.854-00**.

ANEXO I
RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2023-FTV2Q
EDIÇÃO: SERP XV
LOTE 06

MEDICAMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Água Doce do Norte	10000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Alegre	25000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Aracruz	80000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	500
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	12000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	25000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Bom Jesus do Norte	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Cariacica	10000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Conceição do Castelo	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	2000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Dores do Rio Preto	15000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Guaçuí	40000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibatiba	30000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibiraçu	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ibitirama	3000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Itapemirim	15000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Itarana	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	João Neiva	200000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Laranja da Terra	4000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Linhares	200000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Marataízes	35000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Montanha	50000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Muniz Freire	8000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Muqui	7200
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	80000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	100000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Ponto Belo	1000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	9000

ANEXO I
RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	10000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	30000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	São Mateus	60000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Venda Nova do Imigrante	4000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	5000
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Vila Velha	75000

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 86, CENTRO, 29600-000 Tel.: (27) 3269-2732 hudson.farmaciasbasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 farmaciaadn@saude.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 69, CENTRO, 29500-000 cafalegrees@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO, 29240-000 Tel.: (27) 3269-2732 pablopiccolij@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA: ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 165, SANTA BARBARA, 29760-000 waleskams@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA JOÃO TENENTE, Nº 04, CENTRO, 29450-000 Tel.: (28) 3557-0097 uafapiaca@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA, 29192-030 Tel.: (27) 3270-7422 ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PRAÇA JOSE LOPES VALENTIM, Nº 2, CENTRO, 29490-000 farmaciabasica@pmav.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL AV. CARLOS DE MEDEIROS, Nº 150, CENTRO, 29730-000 assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UNIDADE DE SAÚDE ALVINO CAMPOS RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 01, CENTRO, 29800-000 farmaciabasicabsf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000 farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA ASTOLPHO LOBO, Nº 263, CENTRO, 29460-000 iris_chote1@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	ALMOXARIFADO RUA PROJETADA, Nº S/N, LOTEAMENTO ULIANA, 29630-000

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

	Tel.: (27)3733-1204 farmacia@brejetuba.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA 25 DE MARÇO, Nº 73/79, CENTRO, 29300-100 (28) 3521-8163 farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 (27) 3354-5603 silei.almeida@cariacica.es.gov.br rosana.palma@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	FARMÁCIA MUNICIPAL RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52, SANTO ANDREZINHO, 29360-000 Tel.: (28) 3542-8509 farmaciaca@castelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	ALMOXRIFADO MUNICIPAL RUA PEDRO EPICHIM, Nº 188, CENTRO, 29700-023 Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110 caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	RODOVIA ADOLPHO SERRA, Nº 500, NOVA BARRA, 29960-000 Tel.: (37) 99180-6766 farbasica.barra@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº 300, PEDRO RIGO, CEP: 29370-000 farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AV. PEDRO BATISTA DE ÁGUIAR, Nº 123, SANTA CRUZ, 29590-000 farmacia@dsl.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA SETE DE SETEMBRO, Nº S/N, CENTRO, 29260-000 Tel.: (27) 3268-3330 farmacia@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	FARMACIA BASICA MUNICIPAL RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA, Nº 0, CENTRO, 29580-000 Tel.: (28) 3559-1137 farmaciabasicadrp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA FLORIANO RUBIM, Nº 20, CENTRO, 29850-000 farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CESAR PEGORETTI, Nº 0, OZEIAS, 29185-000 Tel.: (27) 3267-1500 fundaofarmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	RUA ALVINO PAULO PEREIRA, Nº 430, NOVO BRASIL, 29724-980 Tel.: (27) 99793-9976 almojarifadomedhosppmgl@gmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 86, CENTRO, 29560-000 farmacinhabasica@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 Tel.: (28)3362-4678 almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DIMAS AMBROSIO TRINDADE, Nº SN, CENTRO, 29395-000 georginasouzadiaz@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-000 almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000 priscillalemos84@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MUNIZ FREIRE, Nº 65, CENTRO, 29280-000 (28) 3537-1472 farmaciabasicaiconha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV 17 DE FEVEREIRO, Nº 150, CENTRO, 29690-000 assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	UNIDADE DE SAÚDE NOVA RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000 fbasica.itarana@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, Nº 107, CENTRO, 29390-000 saude@iuna.es.gov.br farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, MATA ATLÂNTICA, 29950-000 Tel.: 27 3769-2337 farmaciabasica@jaguaré.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA, 29550-000 Tel.: (28)3558-1535 farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA NEGRI ORESTES, Nº 190, CENTRO, PAVIMENTO 1 - LADO ESQUERDO, CEP: 29680000 farmaciabasicajn@hotmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA GERMANO STABENOW, Nº 00, CENTRO, 29615-000 Tel.: (27) 3736 1323 ramal 254 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CARIACICA, Nº 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL, 29902-520 Tel.: (27) 3372-3929 assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	FARMÁCIA BÁSICA RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000 Tel.: (27) 3758-1309 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA AMÉLIA MALTASHE, Nº S/N, CIDADE NOVA, 29345-000 Tel.: (28) 3532-1429 farmacia.marataizes2015@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA EMÍLIO GUSTAVO HULLE, Nº 139, CENTRO, 29255-000 farmaciabasica.pmmf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL R. ANGELA SAVERGNINI, Nº 93, CENTRO, 29725-000 semusa@marilandia.es.gov.br tonyslap11@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, CENTRO, 29400-000 farmacia.mimoso@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000 fbmontanha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	GALERIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 94, TERREO, SALA 01 Nº 94, CENTRO, 29380-000 farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br farmaciamfreire@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA RUA MATHEUS PAIVA, Nº 115, SANTO AGOSTINHO, 29480-000 farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA IBIRAÇU, Nº 26, MARGARETH, 29830-000 (27) 3752-1818 farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA JOSÉ MILTON BREDAS, Nº 0, CENTRO, 29750-000 Tel.: (27) 3726-1556 farmacia@pancas.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	FARMÁCIA BÁSICA JOSÉ JESUINO DA ROCHA, Nº 0, CENTRO, 29970-000 farmaciabpc@gmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, ACAIACA, 29285-000 (28) 3520-7353 fbpiuma@piuma.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA SEBASTIÃO RABELO, Nº S/N, CENTRO, 29885-970 saude@pontobelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY assistenciafarmaceuticapk@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	FARMÁCIA BÁSICA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000 Tel.: (27) 3265-1101 fbpmrb@yahoo.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, Nº 1, CENTRO, 29290-000 Tel.: (28) 3533-0330 farmaciabasica@rionovodosul.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1189, CENTRO, 29640-000 uaf@santaleopoldina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	ALMOXARIFADO SAÚDE RUA FLORIANO BERGER, Nº 294, CENTRO, 29645-000 Tel.: (27) 3263-2127 assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	ALMOXARIFADO FARMÁCIA RUA DARLY NERTY VERVLOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000 Tel.: (27) 3259-3900 farmacia@santateresa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA MANOEL DE ANDRADE, Nº 181, CENTRO, 29930-045 sm.farmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000 Tel.: (27) 3729-1775 farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, 29173-795 Tel.: (27) 3252-7041 farmacia.sesa@serra.es.gov.br

ANEXO II
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Gerência Estadual da
Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-000 fsooretama@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000 farvalta@gmail.com valeriamendesgs@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AV. LORENZO ZANDONADE, Nº 840, VILA BETÂNEA, 29375-000 caf.saudevni@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA GUARAPARI, Nº 1242, AREINHA, 29135-341 caf.vianaes@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000 Tel.: (27) 3753-1347 farmaciabasicavp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785-000 farmaciabasicaviva@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29127-066 Tel.: (27) 3388-4334 caf.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161 Tel.: (27) 3132-5031 compras.gaf@vitoria.es.gov.br compras.gaf@gmail.com

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2023-FTV2Q

EDIÇÃO: SERP XV

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	1001.1030300522.137	33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030300242.016	33933200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	014005.1030100562.048	33903000000	15000000150000 16000000000000 26000000000000 16210000000000 17040000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	120005.1030300182.127	33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003.1012200232 .027/ 016000016003.1030101432 .153	339030000000	1500/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	060004.1030100122.048	339030000000	150000150000; 160000000000; 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1064	3.3.90.32.00	1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/ 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA	10.303.0013.2.0035	33903009	1.500.0015.0002/ 1.500.0015.0003/ 1.600.0000.4001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	040001.1030200252.114	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 1621000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	260001.1030100452.071	33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.1030200232.063	33903200000	1500/ 1621/ 1600

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	070001.1030300302.075	33903000000	160000000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	2074/ 2077/ 2078/ 2080	339032/ 339030	1211/ 1213/ 1214/ 12142100
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0000746/ 0000755/ 0000747/ 0000754	33903009000/ 33903299000	150000150000/ 160000004001/ 162100003001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	1232/ 1222	3.3.90.32/ 3.3.90.30	1.500.0015.0001/ 1.500.0015.1002/ 1.600.0000.0002/ 1.621.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	0160011030300682250	33903200000	15000015/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	1300061030100202106	33903200000	160200000001/ 162100000001/ 150000150001/ 160000000004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	041.001.010.000.000	3.3.90.30.04	1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	33903200000	0000050	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO	001.103.010.019.2027	33903200	1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	100005.1030300282.095	33903000000	150000150000/ 160000000004
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	07000701	339032	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA DE ECOPORANGA	33903200000	0000091	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	007100.1030200462.098	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	006007.1030300082.048	33903200000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	090009011030100142036/ 090009011030200152048	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000/ 160000000000

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

			162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	389	3.3.90.30.09	1.500.0015.0000/ 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	07005.1030300182.057	33903200000	150000150000/ 160000000004
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	1100051020100252090	33903000000	162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	07000510303000772028	33903200000	1500/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	0000700041030300142047	33903200000 33903000000	1500/ 1621/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	080081.1030300372.075 - 339030	339030	1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	009414.103030622.369	33903000000/ 33903200000	1500/ 1600/ 1621/ 1704
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	060005.1030100082.035	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	110.002.10.303.0012.2078	33903200/ 33903000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	1030100132.039	339032000000	1500 1600 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	110004.1030300332.073	33903200000	160000000000/ 162100000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	1211211.1030100382.147/ 121121.1030100382.160/ 121121.1030300402.169	33903000000/ 33903200000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	0801	3.3.90.32.0000	150000150000 / 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	0080181030300542103	33903200000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	9000001.1030300282.078/ 9000001.1030300282.079	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	009002.1030300612.095	33903200	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	000909.1030300082.051	33903200	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	080005.1030100112.058	33903200000	160000000000/ 260000000000/ 162100000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	080005.339032.103010016 3.063	339032	1500/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	100005.1030200302.110	33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	005004.1030300192.109	33903200000	1500/ 1600/ 1621
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	080001.1030300822.125	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	1030300061.009	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	102	33903200000	150000150000, 160000000000, 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA	000008001.1030300192.063 000008001.1030200182.059 000008001.1030300192.064	339030 339032	150000150000/ 160000000000/ 160200000000/ 162100000000/ 165900000000/ 170400000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO	050061030300082077	33903000000	160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	024004103030252027/ 0240041030252150	33903000000/ 33903200000	150000150000/ 160000000000/ 163500000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	0700011030300172231	33903200000	1500/ 1600/ 1602
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1205.1030200032.084.33903200 000	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 160300000000/ 162100000000

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	010000010002/ 1030111262144	33903200000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001.1030300472.082	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	0001002.1030300412.077	33903200000	150000150000/ 160000009999/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.1030300162.071	33903200000	1500/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	1030300252.050	339032000000	160000000000 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	1515103300082043	33903000000/ 33903200000	1500/ 1621/ 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	10.303.0001.2003 1719/1760	3.3.90.30.09/ 3.3.90.32.05	150000151002/ 160000000000/ 162100000000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	005001.1030300372.108	33903000000	150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	08010010303000062047	33903000000	162100000000/ 160000000000/ 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.10303300155.046	33903200000	15000000.0000/ 16000000.0000/ 16210000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	005001.1030300212.055	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	160088.1030100232.131/ 160088.1030100282.148/ 160088.1030100312.150/ 160088.1030100312.151	33903000000/ 33903200000/ 3903000000	150000150000, 160000009999, 162100000000, 170700000000, 160200000000, 165900000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	300100.1030331042.102	3390320000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	10.303.0008.2.041	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	10.303.0003.2023	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 1.600.0055.0000/ 1.621.0058.0000

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 21/09/2023 16:22:16 -03:00

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CIDADÃO
assinado em 22/09/2023 08:42:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2023 08:58:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q0MT9L>

RECEBEMOS DE DROGAFONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.916,80 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUIAV MARECHAL FLORIANO, 86, TERREO CENTRO GUACUI-ES

Sér/Nº. 001/000.459.648
PED. 733311


DATA DE EMISSÃO
22/07/2024

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DROGAFONTE LTDA
ROD BR 101 NORTE, 1, KM 56,6 GALPAO 01 02
JARDIM PAULISTA - 53409-260
PAULISTA - PE Fone/Fax: 2102-1819

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.459.648
Série 001
Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2624 0708 7782 0100 0126 5500 1000 4596 4819 7745 4082
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA CONSUMIDOR FINAL FORA ESTADO

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126240066506686 - 22/07/2024 20:51:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
009682260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.778.201/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI (22542)

CNPJ / CPF
11.423.181/0001-85

DATA DA EMISSÃO
22/07/2024

ENDEREÇO
AV MARECHAL FLORIANO, 86, TERREO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
29560-000

MUNICÍPIO
GUACUI

UF
ES

FONE / FAX
(28)3553-4586

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
20:51:15

FATURA / DUPLICATA

Num.
001

Venc.
21/08/2024

valor
RS 9.916,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.916,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA ZIP EIRELI

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ / CPF
16.851.217/0001-45

ENDEREÇO
Rua Professor Joaquim Cavalcanti

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
050128990

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO
1

PESO BRUTO
12,800

PESO LÍQUIDO
12,800

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR. UNIT	DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
7846	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500 CPR (G) (HIPOL) (C1) Lote: 0820/24M Fab: 11/06/2024 Val: 31/05/2026 PMC: 0,00 PF: 0,78; Lista (+); Volume: 1,2 vBCST: 0,00 vICMSST: 0,00 CEST: 1300200	30049079	560	6108	CPR	16.000	0,6198	0,00%	9.916,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: FMS GUACUI
NAO ENVIAMOS BOLETO BANCARIO POR E-MAIL SEM PREVIO AVISO. BB AG 3433-9 C:13705-7
PE430/2023,AF:228/2024.21 PARCELA,CONT:(28)3553-4586(LEANDRA),LOCAL DE ENTREGA:RUA MARECHAL DEODORO, 87- CENTRO GUACUI- ES HORARIO:07:00 AS 16:00 TELE:28-3553-1268
PORTARIA 344/98: PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, LISTAS:C1
PED. COMPRA: 119540
Valor do ICMS Interest.da UF de destino: 495.84
Valor do BC do ICMS na UF de destino: 9916.80
Vlr. aprox. trib. - Lei 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014: Municipal - R\$ 0,00 Estadual - R\$ 0,00 Federal - R\$ 0,00 Fonte: IBPT
REPRES.:2763 OPERAD.:3079 AG. COB:BANCO DO BRASIL Rota: ESPIRITO SANTO
PED.VENDA: 733311

RESERVADO AO FISCO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÇUI

Governo do Estado do Espírito Santo

CNPJ:11.423.181/0001-85

Praça João Acacinho,01 - Bairro: Centro

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000228/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Processo	004712/2024
Origem	Pregão Eletrônico -			Termo	000116/2024
Dotação	09000901.1030100142.036.0002.33903200000.150000150000-1002 - 1002			Ficha	00020-150000150000-1002
Fornecedor	DROGAFONTE LTDA			CNPJ	08.778.201/0001-26
Endereço	RUA BARAO DE BONITO, 408 - VARZEA - RECIFE - PE - CEP: 50740080			Telefone	8121021820
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	-
Local de Entrega	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I RUAMARECHAL DEODORO, nº87 - CENTRO TELEFONE: 2835531268				

Produtos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006	00059399	LEVOME PROMAZINA 100 MG .	COMP	16.000,000	0,6198	9.916,80

Total 9.916,80

Total Geral 9.916,80

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

OBSERVAÇÕES:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATA SERP XV ARP Nº 1076/2023 - PREGÃO Nº 0430/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GRAZIELE GOUVEIA RODRIGUES
Superintendência de Compras e Serviços

GUAÇUI, 12 de julho de 2024



TIPO DO CT-E Normal	TIPO DO SERVIÇO Normal	TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO A PAGAR
------------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------------------------

ORIGEM DA PRESTAÇÃO
PAULISTA - PE

DESTINO DA PRESTAÇÃO
GUACUI - ES

RECEBEDOR			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	-		CEP
CPF/CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADUAL
PAIS			FONE

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500 CP	null	9.916,80

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO					
SITUAÇÃO	BASE CÁLCULO	ALIQ ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC.	ICMS ST
00 - ICMS Normal	197,20	12,00%	23,66	0,00	

Observações

Diferencial de Alíquota:	23,66	Valor UF Inicio:	0,00	Valor UF Fim:	23,66
Valor do ICMS de combate a pobreza:	0,00				
Lei da transparência, valor total dos tributos:	30,86				

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 45967435	LOTAÇÃO NÃO	DATA PREVISTA ENTREGA 07/08/2024	ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR
----------------------------------	------------------------	---	--

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME	Nº CTCR: 145647	CHEGADA DATA/HORA
RG		SAÍDA DATA/HORA
	ASSINATURA/CARIMBO	

DECLARO QUE RECEBOS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome 25108724	Leandro Gonçalves Pontes FARMACEUTICA CRF-ES 2415	Chegada Data/Hora 13:50	CTE Nro. Documento 643163 Serie 1
R.G.		Saida Data/Hora 13:58	



Jamef Transportes Ltda - Osasco
AV Dr Alberto Jackson Ryngton, nº 2.990
Industrial Anhanguera
Osasco - SP
CEP: 06276000
CNPJ: 20.147.617/0066-59
Telefone: 55-11-21216100
RNTRE da Empresa: 00141391
Inscrição Estadual: 120608102114



SAO

DACTE
DOCUMENTO AUXILIAR DO CT-E

MODAL
Rodoviário

Modelo	Serie	Numero	Folha	Emissão
57	1	643163	1/1	05/08/2024 - 23:31:00



Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
35.2408.20.147.617/0068-59-57-001-000.643.163.118.315.587.6

Tipologia CT-E NORMAL	Tipologia de Serviço SELECIONADA	Tomador do Serviço OUTROS	Forma de Pagamento OUTROS	Numero do Protocolo 135242044956897	Insc. Suframa Destinatário
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	------------------------------	--	----------------------------

CT-E - Nota de Prestação

CT-E - PREST. SERV. TRANSPORTES PARA EXEC. SERV. MESMA NATUREZA

Origem da Prestação OSASCO - SP	Destino da Prestação GUACUI - ES
------------------------------------	-------------------------------------

Remetente DROGAFONTE LTDA Endereço RODOVIA BR-101 NORTE, S/N, S/N KM 56 S GALPAO GALPAO2 - JARDIM PAULISTA Município PAULISTA - SP CEP: 13409-200 CNPJ/CPF 08.778.201/0001-26 Insc. Estadual: 03060220 País 105 Telefone: (81) 21021419	Destinatário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI Endereço AV MARECHAL FLORIANO, 00086 TERREO - CENTRO Município GUACUI - ES CEP: 29560-000 CNPJ/CPF 11.423.121/0001-85 Insc. Estadual: ISENTA País 105 Telefone: (28) 35534586
---	---

Expedidor: Endereço: Município: CNPJ/CPF:	Recebedor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 87 2º - CENTRO Município: GUACUI - ES CNPJ/CPF: 11.423.121/0001-85 Insc. Estadual: ISENTA País: 105
--	--

Tomador do Serviço TRANSPORTE MONTADA ZIP LINDA Endereço AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTE, 10268 CNPJ/CPF 13.851.217/0001-45 Insc. Estadual: 05610945	Município RECIFE - PE CEP: 50800-010 - IPUTINGA País 105 Telefone:
---	---

Produto Predominante CONFORME NOTA FISCAL CLIENTE	Unidade de Medida da Carga FRAÇÃO PARÇA	Valor Total da Mercadoria 9.916,80
--	--	---------------------------------------

Peso Bruto (KG) 12.9600	Peso Cubado 19,2143	MS 0,0640	Ord. Volume (Un) 2	Nome da Seguradora Tokio Marine Seguros	Recebível 0005229	Numero Averbação
----------------------------	------------------------	--------------	-----------------------	---	----------------------	------------------

Componentes do Valor da Prestação do Serviço				Valor Total do Serviço	
Nome	Valor	Nome	Valor	Valor Total do Serviço	
Peçagem	6,51	GRIS	10,12	218,77	
Taxa (até 100kg)	11,43	Frete Peso (FM)	70,54	Valor a Receber	
IST	74,57	Frete Valor	37,95	218,77	

Informações Relevantes ao Imposto					
Situação Tributária Ex - Isenta	Base de Cálculo 0,00	Alíq. ICMS 0,00%	Valor ICMS 0,00	%Red. Bc. Calc.	ICMS ST

Documentos Originários			
Tipo CONFORME NOTA FISCAL	Série 145647	Tip. Emite 00141391	Serie/Nr. Documento

Observações	
SUBCONTRATADA: TRANSCHERRE TRANSPORTADORA LTDA - 65933535000185	F - 30 SAO CIF Viagem AENGPB D-245-ESI
Cte: 145647 / 1 Chave: 26.2407.16.851.217/0001-45-57-001-000.145.647.100.110.155.4	Via: ESI Setor: 011 Lote: AHUBIN

Dados Específicos do Modal Rodoviário - Carga Fracionada			
RNTRE da Empresa 00141391	Nome 12/08/2024	Esta Conhecimento atende a Legislação de Transporte Rodoviário em Vigor.	

RESERVADO AO FISCO	
Valor Aprox. Tributos	
Pis 3,50	
Cofins 16,13	
ICMS 5,90	



5700064316310508241



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

SOLICITAÇÃO #2025.0314.1604.7780

SMS - Secretaria de Saúde

ARQUIVADO

REQUERENTE

Nome: Drogafonte LTDA

e-mail: felipe.fonte@drogafonte.com.br

DESTINO DA MANIFESTAÇÃO

Órgão: Secretaria de Saúde

e-mail: semusguacui@gmail.com

Telefone: 2835533861

Celular:

DETALHAMENTO

Categoria: Não categorizado

Origem: Internet

Arquivos em anexo: 3

Não houve prorrogação na manifestação

Registrado em: 14/03/2025 às 16:04

Arquivado em: 02/04/2025 às 18:25

Tempo total das respostas: 19 dias, 2 horas e 20 minutos

Tempo total decorrido: 19 dias, 2 horas e 20 minutos

RESUMO

Vimos através deste enviar Carta Cobrança e documentação em anexo para que o Município nos dê uma resposta sobre o atraso no pagamento da Nota Fiscal nº.

URL

<https://guacui.es.gov.br/e-ouv/detalhe/2025-0314-1604-7780.html>





MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

Sr. (a) Representante Legal do Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí

Vimos através deste enviar Carta Cobrança e documentação em anexo para que o Município nos dê uma resposta sobre o atraso no pagamento da Nota Fiscal nº 459648, bem como a data em que vai ocorrer o devido pagamento.

Ciente do recebimento, fica esta empresa no aguardo de resposta da presente cobrança no prazo de 05 dias.

Cordialmente,

Felipe Longa da Fonte

Drogafonte LTDA

Publicado em 14/03/2025 às 16:04

Autor

Drogafonte LTDA



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

Resposta

Boa tarde!

Informamos que a atual gestão assumiu recentemente o compromisso de quitar uma dívida superior a dois milhões de reais deixada pela administração anterior.

Neste momento, estamos realizando um levantamento completo das pendências financeiras herdadas, incluindo as relativas à empresa Drogafonte LTDA, com o objetivo de organizar o cronograma de pagamentos.

Solicitamos a gentileza de aguardar o retorno oficial, que será feito tão logo haja definição quanto ao planejamento de quitação dos débitos.

Agradecemos pela compreensão.

Responsável pela resposta:

Secretário Municipal de Saúde

Autor da resposta

Gustavo Ferraz Moulin de Franco

Incluído em 01/04/2025 às 14:49

Publicado em 02/04/2025 às 18:25

Tempo total: 19 dias, 2 horas e 20 minutos



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

HISTÓRICO

DATA	DESCRIÇÃO	DETALHE
02/04/2025	A manifestação na ouvidoria foi arquivada	Arquivamento por cumprimento do ciclo de vida da manifestação
02/04/2025	Resposta publicada no e-OUV	Informamos que a atual gestão assumiu recentemente o compromisso de quitar uma dívida superior a dois milhões de reais deixada pela administração anterior.
15/03/2025	DESTINO anterior: Prefeitura Municipal	A manifestação foi enviada para novo DESTINO: Secretaria de Saúde
14/03/2025	Manifestação registrada	Vimos através deste enviar Carta Cobrança e documentação em anexo para que o Município nos dê uma resposta sobre o atraso no pagamento da Nota Fiscal nº.

Portal da Transparência de Guaçuí

Município de Guaçuí

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI

Data:

11/04/2025

Processo:

0007881/2024

Subtítulo:

Nº Pagamento:

0001957/2025

Tipo Pagamento:

Restos a Pagar Processados

Ano Pagamento:

2025

Nº Liquidação:

0004642/2024

Tipo Liquidação:

Orcamentaria

Ano Liquidação:

2024

Nº Empenho:

0003955/2024

Tipo Empenho:

Ordinario

Ano Empenho:

2024

Fonte de Recurso:

150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico:

Aquisicao de fralda judicial, atraves da ARP nº 125/2023 e PP nº 037/2023, conforme documentos anexo ao processo.

Valor do Empenho:

R\$ 1.144,46

Valor da Liquidação:

R\$ 1.296,00

Valor do Pagamento:

R\$ 19.699,92

Favorecido

Nome ou Razão Social:

D&M SAUDE EIRELI

CPF/CNPJ:

38.204.744/0001-09

Ordem Bancária

Conta:

8.350-X

Descrição:

PMG-BB-REPASSE SAUDE BB

Tipo de Documento:

TED

Número do Documento:

TED Nº 41101

Valor Pago:

R\$ 19.699,92

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:

10 - SAUDE

Subfunção:

301 - ATENCAO BASICA

Estrutura Programática

Programa

0014 - ATENDIMENTO BASICO AOS MUNICIPES

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):

2.036 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:

300000000000 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa

330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:

339000000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:

33903200000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Subelemento

33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

sexta-feira, 25 de abril de 2025

página 1 de 2

Portal da Transparência de Guaçuí

Município de Guaçuí

Ficha de Pagamento		
Outras Informações		
Dados da Dispensa/Inexigibilidade		
Processo:	Modalidade:	
0007881/2024		
Dados do Contrato		
Tipo:	Ano:	Número:
	0	
Assinatura:	Início:	Término:
30/12/1899	30/12/1899	30/12/1899
Dados do Convênio		
Convênio:	Ano:	

Portal da Transparência de Guaçuí

Município de Guaçuí

Detalhes do Empenho

Dados do Empenho

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI					
Data:	21/11/2024	Processo:	0008207/2024	Fonte de Recurso:	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
Nº Empenho:	0003955/2024	Tipo Empenho:	Ordinario	Ano Empenho:	2024
Subtítulo:					
Histórico	Repasse referente ao Ticket Feira regulamentado pelo Decreto nº 13.138 de 30 de Agosto de 2023, utilizados na Feira Livre de Produtores Rurais de Guacui ES, referente ao mes de outubro de 2024, conforme documentos anexos ao processo.				
	Valor: R\$ 1.144,46				

Favorecido

Nome/Razão Social	IVAN DA SILVA MOREIRA	CPF/CNPJ:	***.456.477-**
-------------------	-----------------------	-----------	----------------

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:	0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Orçamentária:	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
--------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

Classificação Funcional

Função	10 - SAUDE	Subfunção	301 - ATENCAO BASICA
--------	------------	-----------	----------------------

Estrutura Programática

Programa:	0014 - ATENDIMENTO BASICO AOS MUNICIPES	Ação (Atividade/Projeto /Operação Especial):	2.043 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-----------	---	--	--

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	Grupo de Natureza da Despesa:	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	339000000000 - APLICACOES DIRETAS	Elemento de Despesa:	33903200000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Subelemento: 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA			

Bem(ns) e Serviço(s)

Tipo	Nome	Descrição	Quantidade	Unitário	Total

Portal da Transparência de Guaçuí

Município de Guaçuí

Liquidação(ões)				
Data	Liquidação	Espécie	Unidade Orçamentária	Valor
21/11/2024	0004261/2024	Original	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.144,46
Total Geral				R\$ 1.144,46

Pagamento(s)						
Data	Liquidação	Pagamento	Espécie	Tipo	Unidade Orçamentária	Valor
22/11/2024	0004261/2024	0006739/2024	Original	Extra Orcamentario	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 45,78
22/11/2024	0004261/2024	0006776/2024	Original	Orcamentario	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.081,51
11/04/2025	0004642/2024	0001957/2025	Original	Restos a Pagar Processados	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 19.699,92
Total Geral						R\$ 20.827,21

Outras Informações	
Dados da Licitação	
Licitação:	Ano: 0
Processo: 0008207/2024	Modalidade:
Classificação:	
Embasamento Legal:	

Dados do Contrato			
Tipo:	Ano: 0	Número:	
Assinatura: 30/12/1899	Início: 30/12/1899	Término: 30/12/1899	

Dados do Convênio	
Convênio:	Ano: